



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior - CONSUPER do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 1, em 16/01/2024, e considerando:

- o inteiro teor do processo nº 23348.003213/2021-09;
- a Resolução nº 3, de 8 de junho de 2021, do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências;
- a Resolução nº 7, de 8 de março de 2022, do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências;
- a Resolução nº 020 - CONSUPER/2014;
- a decisão favorável do Conselho Superior, Biênio 2024/2025, na 6ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, na forma de anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 20/01/2025.

Regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Art. 1º Esta resolução atende às condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e Resolução nº 3, DE 8 DE JUNHO DE 2021 do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

Art. 2º O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 4º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas [diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 09, desta resolução.](#)

b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas [diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 09, desta resolução.](#)

c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão [pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 09, desta resolução.](#)

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 6º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 7º O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Parágrafo único. Na pontuação o docente deverá atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

Art. 8º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 9º O RSC poderá ser concedido em 03 (três) níveis diferenciados, de acordo com os seguintes itens:

I - RSC- I:

a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.

g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

II - RSC - II:

a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

- c) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- e) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- f) Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e /ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;
- g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III - RSC-III:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.
- g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 10º A organização e a condução do processo para a concessão do RSC serão coordenadas pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 11º O docente deverá protocolar na CGP/DGP ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do Campus, a solicitação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no **Anexo I** desta resolução.

Art. 12º Deverão acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo e o memorial descritivo elaborados pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Art. 13º Na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 01 de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial descritivo que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Parágrafo Único. Deverá acompanhar a documentação, a declaração de autenticidade de documentos (ANEXO IV).

Art. 14º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

Sumário;

- a) Relatório contendo a descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- b) Memorial Descritivo contendo as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003, no caso de ausência de documentação comprobatória;
- c) Relatório Descritivo contendo as atividades desenvolvidas após 1º de março de 2003 com documentação comprobatória;
- d) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- e) Formulário de Pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo Único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado informar o nível de RSC, a diretriz e o item correspondente, de acordo com o anexo II do presente regulamento.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 15º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. Emitidos por meio do Sistema de Administração de Pessoal;
- II. Portarias publicadas pela Instituição, ordens de serviço, memorandos internos, declarações institucionais e resoluções dos Conselhos dos câmpus;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diplomas registrados na Instituição de Ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. Ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. Documentos emitidos com certificação digital;
- VII. Certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas ou setor equivalente quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X. Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XI. Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XII. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos artísticos, culturais e esportivos.

CAPÍTULO V DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 16 O setor responsável, no Campus, pelo recebimento dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 17º A Comissão Especial, responsável pela avaliação da concessão do RSC no Instituto Federal Catarinense, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) internos e 02 (dois) externos.

Parágrafo único. Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 18 Os membros internos serão sorteados pela CPPD, a partir do rol de servidores lotados no próprio Instituto Federal e que devem estar cadastrados no Banco de Avaliadores RSC, do Instituto Federal Catarinense.

Art. 19 Os membros externos serão indicados na forma de sorteio, realizado entre os docentes cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores do RSC, vedada a participação de servidores lotados no Instituto Federal do interessado.

Art. 20 Cabe à Comissão Especial de Avaliação:

I. Análise do Memorial Descritivo e do Relatório Descritivo, com sua respectiva documentação comprobatória;

II. Estabelecer a pontuação obtida pelo docente;

III. Emitir parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV. Finalizadas as avaliações, essas devem ser encaminhadas para a CPPD local.

§ 1º O prazo máximo para entrega das avaliações será de 30 dias, contados a partir do envio do processo aos membros da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º O envio do parecer fora do prazo estabelecido ou a não entrega do parecer previsto no § 1º implicará na substituição do avaliador ou caso já tenha 3 (três) pareceres favoráveis, ou 2 (dois) pareceres desfavoráveis, a desconsideração da avaliação realizada e no encerramento do processo, mediante justificativa da CPPD local.

Parágrafo único. A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

Art. 21 Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD Local fará um despacho encaminhando o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Após os resultados o processo é encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para emissão de parecer e para ciência do servidor interessado.

§2º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo.

§3º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo VII desta resolução, num período de 15 dias, a partir do recebimento do resultado.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 22 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV - para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 23 No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 24 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado e deferido pela Comissão Especial o docente deverá:

I - obter, no mínimo, 60 (cinquenta) pontos, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

II - contemplar, obrigatoriamente, no nível pretendido, o mínimo de 30 (trinta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

Art. 25 O docente terá o direito de receber o RSC pretendido, quando, no mínimo, 03 (três) pareceres dos membros da Comissão Especial forem favoráveis pela concessão do benefício.

Parágrafo Único. “O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão”.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26 Em caso de indeferimento da concessão do RSC, é facultado ao docente interpor recurso, via CPPD, que providenciará a composição de nova Comissão Especial obedecidas as determinações dos artigos 17, 18 e 19 desta Resolução.

§1º É vedada a participação de integrantes participantes da primeira avaliação na composição da Comissão Especial prevista no *caput* deste artigo.

§2º Persistindo o indeferimento por parte da segunda Comissão Especial, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 28 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 29 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na Instituição de lotação do docente.

Art. 30 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 31 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do Instituto Federal Catarinense, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 32 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 20 desta resolução.

Art. 33 Caberá à CPPD do Instituto Federal Catarinense analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 34 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Reitoria do IFC
Presidente do Conselho Superior
RESOLUÇÃO Nº 020 – CONSUPER/2014
Anexo I
Relatório Descritivo

| | | | |
|--|---------|---------------|-----|
| Nome do Servidor: | | | |
| Data de Nascimento: | | e-mail Inst.: | |
| SIAPE: | Classe: | Nível: | RT: |
| Lotação: | | Telefone: | |
| Data de ingresso no serviço público federal: | | | |
| Data de ingresso IFC: | | | |
| Nível de RSC pretendido | | | |
| RSC I | RSC II | RSC III | |

Relatório contendo a descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação

Memorial Descritivo contendo as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003

Relatório Descritivo contendo as atividades desenvolvidas após 1º de março de 2003

Listagem seguida das respectivas cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º.

Observação: Art. 13º Parágrafo Único. O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

Local, e data

Assinatura do servidor

RESOLUÇÃO Nº 020 – CONSUPER/2014

Anexo II

Formulários de Pontuação

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade máxima de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|---|--|---------|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | | |
| 1 | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente) | 0,17 | mês | 120 | |
| 2 | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional) | 0,08 | mês | 240 | |
| 3 | Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior) | 0,10 | mês | 200 | |
| 4 | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,17 | mês | 120 | |
| 5 | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal | 0,08 | mês | 240 | |
| 6 | Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino | 0,17 | mês | 120 | |
| 7 | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais | 0,17 | mês | 120 | |
| | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|------|---------------------|--------------------------|--|--|
| 8 | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades | 0,08 | mês | 240 | | |
| 9 | Atuação como conferencista ou palestrante | 0,4 | evento | 50 | | |
| 10 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções | 1 | evento | 20 | | |
| 11 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais | 0,17 | mês | 120 | | |
| 12 | Produção de material didático e /ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área /subárea do curso | 0,5 | material | 40 | | |
| 13 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | material | 20 | | |
| 14 | Participação em oficinas institucionais, visitas técnicas, feiras, mostras (com alunos) | 0,25 | atividade | 80 | | |
| 15 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 5 | atividade concluída | 4 | | |
| 16 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5 | prêmio | 4 | | |
| 17 | Projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância. | 2 | projeto | 10 | | |
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais | 2 | evento | 10 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “a” | | |

b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional

| | | | | | | |
|----|---|------|-----------------|--------------------------|--|--|
| 19 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares | 0,25 | evento | 40 | | |
| 20 | Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 h em certificado individual ou soma de até 5 certificados) | 10 | curso concluído | 1 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “b” | | |

c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação

| | | | | | | |
|----|---|------|---------------------|--------------------------|--|--|
| 21 | Cursos de Formação Inicial e Continuada | 0,04 | mês | 250 | | |
| 22 | PRONATEC | 0,04 | mês | 250 | | |
| 23 | Curso de formação de professores | 0,04 | mês | 250 | | |
| 24 | Proeja FIC | 0,04 | mês | 250 | | |
| 25 | Técnico | 0,05 | mês | 200 | | |
| 26 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) | 0,05 | mês | 200 | | |
| 27 | Pós Graduação lato sensu | 0,07 | mês | 150 | | |
| 28 | Orientação de alunos em atividades de ensino, pesquisa e extensão | 1 | Atividade concluída | 10 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “c” | | |

d - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

| | | | | | | |
|----|---|------|--------------------|--------------------------|--|--|
| 37 | Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos | 0,25 | material | 40 | | |
| 38 | Projeto e implantação de ambientes de ensino /aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas | 0,5 | projeto implantado | 20 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “d” | | |

e - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|--------------------------|--|--|
| 39 | Cargo de Direção 1 | 0,42 | mês | 48 | | |
| 40 | Cargo de Direção 2 | 0,42 | mês | 48 | | |
| 41 | Cargo de Direção 3 | 0,28 | mês | 72 | | |
| 42 | Cargo de Direção 4 | 0,28 | mês | 72 | | |
| 43 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus | 0,2 | mês | 100 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “e” | | |

f - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos

| | | | | | | |
|----|---|-----|--------|----|--|--|
| 44 | Banca de Concurso Público - edital | 2,0 | edital | 5 | | |
| 45 | Correção de Prova Concurso Público | 0,5 | hora | 20 | | |
| 46 | Elaboração de Prova de Concurso Público | 2,5 | prova | 4 | | |
| 47 | Banca de Seleção de Professor substituto/temporário - edital | 1,0 | edital | 10 | | |
| 48 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes - edital | 0,5 | edital | 20 | | |

| | | | | | | |
|--|--|-----|----------|--------------------------|--|--|
| 49 | TCC de Curso Graduação | 0,5 | banca | 20 | | |
| 50 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização - banca | 0,5 | banca | 20 | | |
| 51 | Participação em processos seletivos discentes | 1,0 | Processo | 10 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “f” | | |
| g - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido | | | | | | |
| 52 | Curso adicional de graduação | 10 | curso | 1 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “g” | | |
| | | | | TOTAL RSC I | | |

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II | | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade máxima de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|--|---|---------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | | | | | | |
| 53 | Orientação ou co-orientação de TCC e/ou relatórios de estágios de cursos técnicos | 0,25 | orientação concluída | 80 | | |
| 54 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação | 0,5 | orientação concluída | 40 | | |
| 55 | Orientação ou co-orientação de TCC ou Monografia de especialização | 0,5 | orientação concluída | 40 | | |
| 56 | Orientação de bolsista de pesquisa | 0,5 | orientação concluída | 40 | | |
| 57 | Orientação de bolsistas de extensão | 0,5 | orientação concluída | 40 | | |
| 58 | Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não | 0,17 | mês | 120 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “a” | | |
| b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | | | | | | |
| 59 | Propriedade intelectual (patente, registro) | 10 | patente ou registro | 1 | | |
| 60 | Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares | 2 | desenvolvimento concluído | 5 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “b” | | |
| c - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação; | | | | | | |
| 61 | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas | 0,2 | mês | 100 | | |
| 62 | Participação em comissão de elaboração | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|--------------------------|--|--|
| | de PCC/PPC de curso Técnicos | 3,25 | PPC | 6 | | |
| 63 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC | 1,0 | PPC | 20 | | |
| 64 | Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos | 4 | PPC | 5 | | |
| 65 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso Técnicos | 2 | PPC | 10 | | |
| 66 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso FIC | 0,5 | PPC | 40 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “c” | | |

d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação

| | | | | | | |
|----|---|------|---------|-----|--|--|
| 67 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 2 | | |
| 68 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 2 | | |
| 69 | Participação em projetos de pesquisa, inoação tecnológica e extensão na própria instituição | 2,5 | projeto | 4 | | |
| 70 | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social | 0,07 | mês | 150 | | |
| 71 | Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,1 | mês | 100 | | |
| 72 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos | 0,1 | mês | 100 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| | níveis e modalidades de educação | | | | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “d” | | |
| e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | | | | | | |
| 73 | Coordenação de Projetos Integradores | 2,5 | projeto | 4 | | |
| 74 | Participação em Projetos Integradores | 1,25 | projeto | 8 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “e” | | |
| f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | | | | | | |
| 75 | Participação na organização de congresso e simpósio | 0,5 | evento | 40 | | |
| 76 | Participação na organização de workshop, seminário, mostra | 1 | evento | 20 | | |
| 77 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicas | 2 | evento | 10 | | |
| 78 | Participação na organização de palestra | 0,25 | evento | 80 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “f” | | |
| g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | | | | | |
| 79 | Curso de aperfeiçoamento | 10 | curso | 1 | | |
| 80 | Curso de especialização | 10 | curso | 1 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “g” | | |
| TOTAL RSC II | | | | | | |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III | | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade máxima de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
| a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | | | | | | |
| 81 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | 10 | contrato ou licenciamento | 1 | | |
| 82 | Participação em programa ou projeto de desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia | 5 | programa | 2 | | |
| 83 | Participação na organização de dia de campo e ou evento técnico-científico (transferência de tecnologia aos profissionais das respectivas áreas). | 2,5 | evento | 4 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “a” | | |

b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica

| | | | | | | |
|----|--|------|------------|-----|--|--|
| 84 | Coordenação de comissão de elaboração ou implantação de PCC /PPC | 4 | PCC/PPC | 5 | | |
| 85 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso de Pós-graduação | 3,25 | PCC/PPC | 6 | | |
| 86 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso de Graduação | 3,25 | PCC/PPC | 6 | | |
| 87 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso Técnicos | 3,25 | PCC/PPC | 6 | | |
| 88 | Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC | 1,0 | PCC/PPC | 20 | | |
| 89 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso de Pós-graduação | 2,0 | PCC/PPC | 10 | | |
| 90 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso de Graduação | 2,0 | PCC/PPC | 10 | | |
| 91 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso Técnicos | 2,0 | PCC/PPC | 10 | | |
| 92 | Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso FIC | 0,5 | PCC/PPC | 40 | | |
| 93 | Participação em Comissão de elaboração e/ou reformulação de PDI /PPI/Planejamento Estratégico | 4,0 | PDI/PPI/PE | 5 | | |
| 94 | Participação como membro dos órgãos deliberativos da Instituição e Colégio de Dirigentes, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,2 | mês | 100 | | |
| | Aplicação de métodos e tecnologias | | | | | |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----------|--------------------------|--|--|
| 95 | educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos. | 4,0 | aplicação | 5 | | |
| 96 | Aplicação de tecnologia de ensino desenvolvida nas UEP (Unidades Educativas de Produção) ou UDP (Unidade Didática Produção) ou UEA (Unidade de Ensino Aprendizagem) LPPO (Laboratório de Práticas Profissionais Orientadas) | 0,2 | mês | 100 | | |
| 97 | Coordenação de Programas e Projetos de Capacitação Docente | 1,0 | mês | 20 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “b” | | |

c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

| | | | | | | |
|-----|--|------|---------|--------------------------|--|--|
| 98 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 2 | | |
| 99 | Coordenação de núcleo de inovação tecnológica | 0,21 | mês | 48 | | |
| 100 | Coordenação de cursos de extensão | 0,21 | mês | 48 | | |
| 101 | Coordenação de projetos de extensão | 0,21 | mês | 48 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “c” | | |

d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---------|---|--|--|
| 102 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições | 5 | projeto | 2 | | |
| 103 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 5 | projeto | 2 | | |
| 104 | Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação /reestruturação de novos câmpus/unidades de ensino | 5 | projeto | 2 | | |
| 105 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica | 2,5 | projeto | 4 | | |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----|-----|--------------------------|--|--|
| | em parceria com outras instituições | | | | | |
| 106 | Liderança de grupo de pesquisa | 0,1 | mês | 96 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “d” | | |

e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

| | | | | | | |
|-----|---|---|-----------------------|--------------------------|--|--|
| 107 | Trabalhos técnicos e consultorias | 5 | atividade concluída | 2 | | |
| 108 | Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 5 | consultoria realizada | 2 | | |
| 109 | Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 1 | consultoria realizada | 10 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “e” | | |

f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----------|----|--|--|
| 110 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 6 | prêmio | 5 | | |
| 111 | Publicação de livro especializado como autor, coautor e/ou colaborador | 10 | livro | 3 | | |
| 112 | Publicação de capítulo de livro especializado | 6 | livro | 5 | | |
| 113 | Tradutor de livro especializado | 5 | livro | 6 | | |
| 114 | Revisor técnico de livro especializado | 3 | livro | 10 | | |
| 115 | Publicação de artigo em revista indexada | 6 | artigo | 5 | | |
| 116 | Publicação de artigo em revista não indexada | 3 | artigo | 10 | | |
| 117 | Publicação de relatório de pesquisa interno | 3 | relatório | 10 | | |
| 118 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional | 7,5 | trabalho | 4 | | |
| 119 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional | 5 | trabalho | 6 | | |
| 120 | Apresentação ou publicação de trabalho em evento regional | 3 | trabalho | 10 | | |
| | Contemplado em edital de extensão cooperativo | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|-----|--------------|--------------------------|--|--|
| 121 | com instituições parceiras | 6 | edital | 5 | | |
| 122 | Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares) | 0,5 | evento | 60 | | |
| 123 | Participação como membro de projeto de extensão | 2,0 | participação | 15 | | |
| 124 | Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão | 2,0 | disciplina | 15 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “f” | | |
| g - Outras pósgraduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido. | | | | | | |
| 125 | Curso Stricto Sensu | 10 | curso | 1 | | |
| | | | | TOTAL NO ITEM “g” | | |
| TOTAL RSC III | | | | | | |

RESOLUÇÃO Nº 020 – CONSUPER/2014

Anexo III

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I | Peso | Pontuação Máxima |
|--|-------------|-------------------------|
| a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | 2 | 20 |
| b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional | 1 | 10 |
| c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | 1 | 10 |
| d - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| e - Atuação na gestão acadêmica e institucional, <u>contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</u> | 2 | 20 |
| f - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | 1 | 10 |
| g - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da <u>Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</u> | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II | Peso | Pontuação Máxima |
| a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | 2 | 20 |
| b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 1 | 10 |

| | | |
|--|-------------|-------------------------|
| c - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 2 | 20 |
| d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 1 | 10 |
| f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e /ou culturais | 2 | 20 |
| g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III | Peso | Pontuação Máxima |
| a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | 1 | 10 |
| b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na | 2 | 20 |
| c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | 1 | 10 |
| d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | 1 | 10 |
| e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | 1 | 10 |
| f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição | 3 | 30 |
| g -Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| TOTAL | | 300 |

RESOLUÇÃO Nº 020 – CONSUPER/2014

Anexo IV

Declaração de autenticidade

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, declaro, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. Declaro, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação mencionada acima, como também tenho ciência dos documentos válidos

comprobatórios para contabilização da pontuação de RSC, conforme Resolução, e que sou responsável pela digitalização da documentação inserida neste processo até o momento.

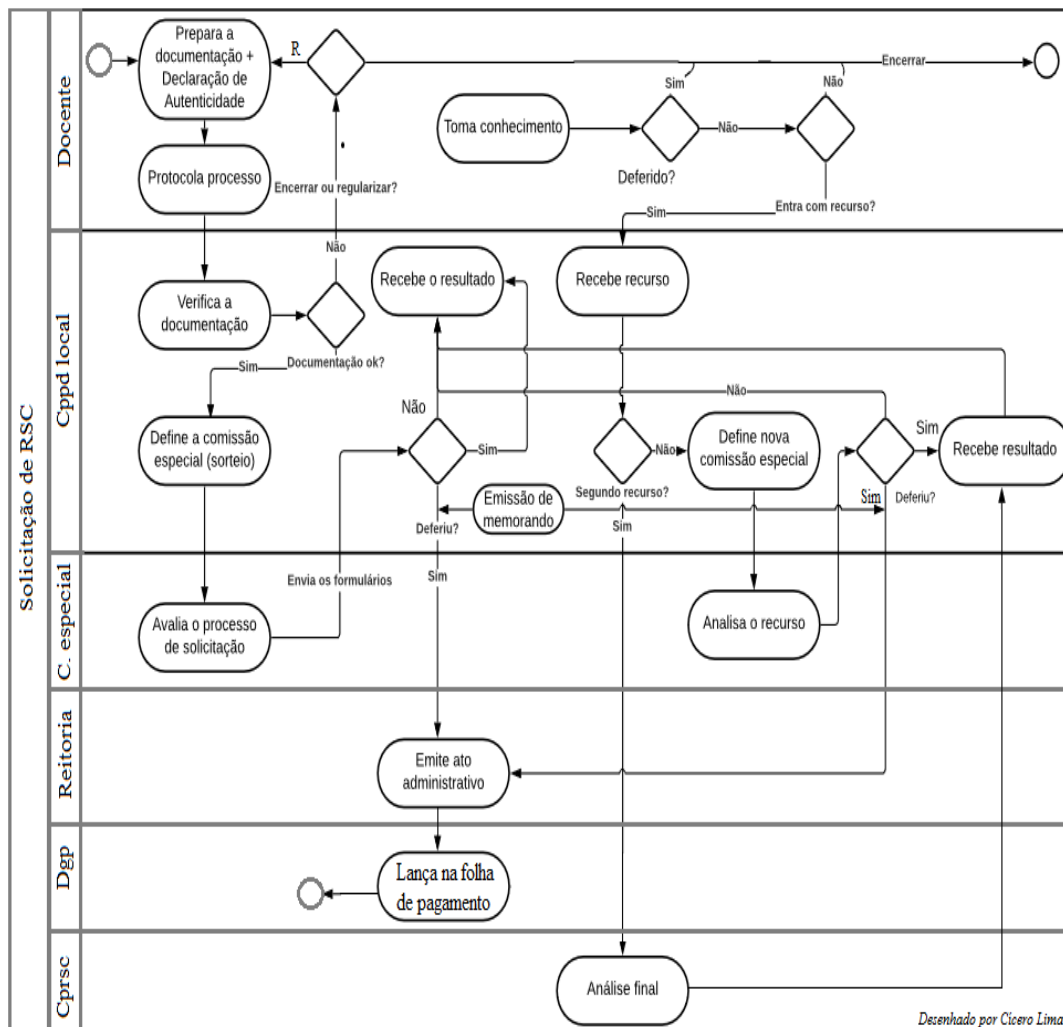
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

RESOLUÇÃO Nº 020 – CONSUPER/2014

Anexo V

Fluxo do Processo de Solicitação do RSC



(Assinado digitalmente em 13/01/2025 10:06)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003213/2021-09

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/01/2025** e o código de verificação: **e5d6027ad3**